

DECRETO DISTRITAL Nº. 078/2014

Reajusta os valores da Taxa de Preservação Ambiental- TPA, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei Nº. 11.304/95,

Considerando o disposto na Portaria SF Nº 211 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20.12.2014;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Taxa de Preservação Ambiental-TPA, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 11.305, de 28.12.95, 11.704, de 29.11.99, 11.923, de 29.12.2000, 11.949, de 09.04.2001, e 12.977, de 28.12.2005, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2015, de acordo com a tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Palácio São Miguel, 26 de dezembro de 2014.

REGINALDO VALENÇA DOS SANTOS JÚNIOR
Administrador Geral

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

TABELA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

TEMPO DE PERMANÊNCIA / DIA	VALOR DA TPA 2015	
1	R\$	51,40
2	R\$	102,80
3	R\$	154,20
4	R\$	205,60
5	R\$	251,86
6	R\$	285,27
7	R\$	318,68
8	R\$	352,09
9	R\$	385,50
10	R\$	418,91
11	R\$	578,25
12	R\$	655,35
13	R\$	745,30
14	R\$	848,10
15	R\$	963,75
16	R\$	1.092,25
17	R\$	1.233,60
18	R\$	1.387,80
19	R\$	1.554,85
20	R\$	1.734,75
21	R\$	1.927,50
22	R\$	2.133,10
23	R\$	2.351,55
24	R\$	2.582,85
25	R\$	2.827,00
26	R\$	3.084,00
27	R\$	3.353,85
28	R\$	3.636,55
29	R\$	3.932,10
30	R\$	4.240,50

Lei nº 11.704, art. 86, itens I, II e III - O valor da Taxa de Preservação Ambiental que se referir aos dias excedentes ao período inicialmente previsto, será cobrado em dobro, quando a permanência do visitante ou turista no arquipélago de Fernando de Noronha não estiver devida e previamente agendada e autorizada pela Administração Geral.